



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.461, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera a Lei n.º 3.771/2004, que desafeta a destinação de imóvel público em parte da Chácara n.º 9, com área de 3.350,46 m², localizada no lado par da Rua Anita Garibaldi, neste Município, e concede o direito de uso do mesmo à Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai (ADAU).

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Parágrafo único, do Art. 2.º da Lei Municipal n.º 3.771, de 28 de setembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º

Parágrafo único. A presente concessão do direito de uso destina-se à construção da sede da Associação, que terá prazo de 05 (cinco) anos para sua execução.” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de Setembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS